



1436 000001
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

DECRETO Nº 294/2025

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) Meury Naomi Matuda Marques

2. EQUIPE DE APOIO:

- a) Elizangela Gobetti
- b) Jadson Willian Ponciani Mariano
- c) Lucilia Bucch

000002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Ana Paula Graciano Tonon
- b) Célia Gambini
- c) Gláucia Eliana Nardoni
- d) Maurício Salvador Amaral
- e) Rodrigo Augusto Fonseca
- f) Cleide Aparecida Faria Marcolino
- g) Francisca Helena Prado Paulino
- h) João Batista Bianchini
- i) José Henrique de Souza Peres

4. GESTORES DE CONTRATO

- a) Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

- a) Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;
- b) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

- a) Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.
- b) Vagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.
- c) Henrique Teixeira – Controle Interno (LC 179/12)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.331.941/0001-70

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

- a) **Claudia Vanessa Cardoso Camacho** - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na Ausência de Meury Naomi Matuda Marques, passa a atuar Lucilia Bucch como Pregoeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 279/2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 289/2025

SÚMULA: Exonera, a pedido, Hermes Rodrigues da Fonseca Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 07 de março de 2025, **HERMES RODRIGUES DA FONSECA FILHO**, portador do CPF nº 107.XXX.XXX-04, nomeado no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

DECRETO Nº 290/2025

SÚMULA: Exonera, a pedido, Luciene Cristina Ribeiro Quintino, ocupante interina do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 07 de março de 2025, **LUCIENE CRISTINA RIBEIRO QUINTINO**, portadora do CPF nº 037.XXX.XXX-29, nomeada interinamente no cargo de Secretária Municipal - SS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

DECRETO Nº 293/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Unidade Gestora de Transferência para fiscalizar a transferência de recursos financeiros e demais repasses no âmbito municipal.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Complementar nº 172/11,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Unidade Gestora de Transferência, com exercício das atividades em função gratificada, para fiscalizar os recursos financeiros e demais repasses no âmbito municipal, composta pelos seguintes membros e da seguinte forma:

Alcina Cristine Martins S. de Moraes

Crislaine Souza Gomes

Patrícia Tozzete Barão

Art. 2º - Compete à Comissão as seguintes atribuições, conforme art. 23, da Resolução 28/2011:

I- controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II- controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III- aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV- acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;

V- elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI- informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelos atos irregulares ou ilegais, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 175/2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 294/2025

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e

GESTÃO 2025/2028

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná

Dir. Responsável:
Najylla Nogueira

Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 080/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) Meury Naomi Matuda Marques

2. EQUIPE DE APOIO:

a) Elizangela Gobetti

b) Jadson Willian Ponciani Mariano

c) Lucilla Bucch

3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Ana Paula Graciano Tonon

b) Célia Gambini

c) Gláucia Ellana Nardoni

d) Maurício Salvador Amaral

e) Rodrigo Augusto Fonseca

f) Cleide Aparecida Faria Marcolino

g) Francisca Helena Prado Paulino

h) João Batista Bianchini

i) José Henrique de Souza Peres

4. GESTORES DE CONTRATO

a) Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

a) Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;

b) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação

nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

a) Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.

b) Vagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.

c) Henrique Teixeira – Controle Interno (LC 179/12)

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

a) Claudia Vanessa Cardoso Camacho - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na Ausência de Meury Naomi Matuda Marques, passa a atuar Lucilla Bucch como Pregoeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 279/2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito

Rosamaria Borges Vieira Feracín

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 295/2025

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais e exercício regular e de seu cargo,

DECRETA

Ar.1º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composto dos seguintes membros titulares e suplentes:

I- Representante da Administração Pública

a) Representantes do órgão responsável pela Cultura do Município

Titular: EDUARDO LOPES LAVADO

Suplente: ELIANE BANAKI DE CAMPOS

b) Representantes do órgão responsável pela Saúde do Município

Titular: WANEISSA VALENTIN FERREIRA

Suplente: JANAINA DE FATIMA POMIN MACEDO

c) Representantes do órgão responsável pela Educação do Município

Titular: MARYACRHSTYINA GENEROSO DEAMO

Suplente: MICHELLE MERHEB HADDAD

d) Representantes do órgão responsável pela Assistência Social do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/02/2025

Filtros aplicados ao relatório: 1/2rio

000006

Número do processo: 0002975/2025

Número do processo: 0002975/2025

Solicitação: 45 - DOCUMENTOS

Número do documento:

Requerente: 65916 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS (SEMURB).

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Localização atual: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Situação: Não analisado

Protocolado em: 28/02/2025 09:20

Súmula: DFD N°011/2025

Observação: COMISSÃO DE COMPRAS

Número único: 4W0.121.86J-8N

Número do protocolo: 208652

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio
(Protocolado por)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS (SEMURB).
(Requerente)

537

000007

AO
SETOR DE COMPRAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – Nº 011/2025

Setor requisitante: SEMURB		
Responsável pela Demanda: Célia Gambini Silva		Matrícula: 101532
E-mail:	semurbobras2022@gmail.com	Telefone: 0800-0900508 R. 243/244
1. Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de calhas, rufos e condutores com instalação, para atender as demandas da SEMURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: (X) Serviço/fornecimento não continuado () Serviço/fornecimento continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento		
2. Justificativas: 2.1 da necessidade da contratação: A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de calheiro, com fornecimento dos materiais e mão de obra para instalação, necessários para manutenção e substituição de calhas, rufos e consutores das coberturas das edificações existentes nas praças públicas e prédios públicos municipais, a fim de promover a conservação e zelo dessas edificações, quando apresentarem goteiras e vazamentos que possam danificá-las. Salientamos que alguns itens não foram utilizados no período anterior, porém, para não ficarmos desguarnecidos, estamos incluindo esses itens para eventualmente atender situações de emergência desta Secretaria. Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma fracionada, e a solicitação de fornecimento para a Secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da Solicitação de Fornecimento e posterior nota de empenho. Os serviços devem ser prestados com qualidade e deverão respeitar os quantitativos nas especificações constantes nesta DFD. 2.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da inexistência de quantitativo exato do produto que serão contratadas pela PMCP, nem a sua periodicidade, o que irá depender da demanda. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços. 2.3. Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante Após a conclusão da licitação, a escolha do Fornecedor justifica-se em razão do preço mais vantajoso para a Administração. 2.4. Justificativa do Valor Os preços foram estimados a partir do executado no(s) ano(s) anterior(es), com base nas contratações constantes no sistema da BETHA e nas cotações realizadas com potenciais prestadores		

de serviço, levantamento, este, realizado pela responsável, a Srª Célia Gambini Silva.

3. Descrições e quantidades

Item	Qtde	Descrição	Unid.
1.	500,00	Rufo em chapade aço galvanizado nº 26 corte 25cm; colocado	M
2.	800,00	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26 corte 30cm; colocado	M
3.	1.000,00	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26 corte 40cm; colocado	M
4.	800,00	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26, corte 50cm; colocado	M
5.	600,00	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26, corte 60cm; colocado	M
6.	200,00	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26 corte 70cm; colocado	M
7.	500,00	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40cm; instalada	M
8.	500,00	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 50cm; instalada	M
9.	600,00	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 60cm; instalada	M
10.	600,00	Condutor desenvolvimento 33cm; instalado	M
11.	30,00	Biqueira de calha; instalada	M
12.	800,00	Serviço de vedação para manutenção de calhas e rufos c/ P.U.	M

4. Data pretendida para a Conclusão da Contratação

4.1. A presente contratação deverá ser formalizada até **10/03/2025** – de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

4.2 GRAU DE PRIORIDADE:

- () BAIXA
() MÉDIA
(X) ALTA

5. Observações gerais

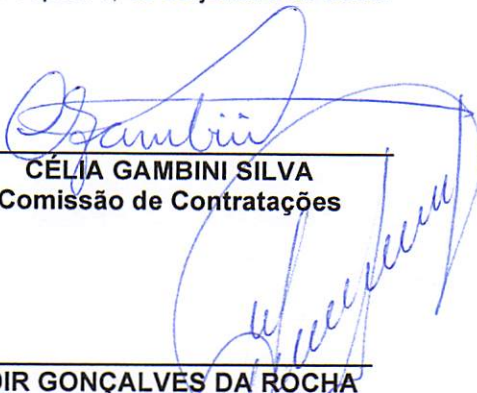
5.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de execução é de 5 (cinco) dias, a partir da solicitação de entrega expedida pelo Depto de Compras.

5.2. A empresa deverá incluir todas as despesas, tais como fretes, taxas, impostos, etc, no preço final do produto.

5.3. Local e horário da Entrega/Execução: Rua Joaquim Vallin dos Reis, 400 – Vila Popular

5.4. Prazo para pagamento: O pagamentos será em até 30 (trinta) dias.

Cornélio Procópio/Pr, 09 de janeiro de 2025.


CÉLIA GAMBINI SILVA
Comissão de Contratações


WALDIR GONÇALVES DA ROCHA
Secretário Munic. De Infraestrutura Urbana



Estudo Técnico Preliminar - ETP

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMURB		
Responsável pela Demanda: Célia Gambini Silva		Matrícula: 101532
E-mail:	semurbobras2022@gmail.com	Telefone: 0800 090 0508 (Ramal: 245)
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de calheiro com fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores dos prédios públicos municipais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMURB .		
1.1. Descrição da Necessidade: A presente contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do objeto em questão, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público. Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema, mantendo-o adequado diante das necessidades e dos efeitos advindos com a ação do clima e do tempo, conforme especificação e quantitativo estabelecidos. 1.1.1. Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma fracionada, e a solicitação de fornecimento para a Secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao Setor de Compras para a emissão da Solicitação de Fornecimento e posterior nota de empenho. Os serviços devem ser prestados com qualidade e deverão respeitar os quantitativos nas especificações constantes neste instrumento. 1.1.2. Fundamentação legal: Art. 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c Art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.		
2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual – PCA: A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA . 2.1. Fundamentação legal: Art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c Art. 18º, § 1, inciso II da Lei nº 14.133/2021.		
3. Requisitos da Contratação: Os materiais que serão contratados têm natureza Comum, tendo em vista que é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho do objeto, nos termos do art. 1º, § 1 do Decreto Municipal nº 1489/2023 e art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021; 3.1. A empresa contratada deverá atender às exigências necessárias, possuir capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto em questão. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente normas técnicas e legislação correlata vigente, assim como as recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados. A empresa deve adotar critérios e práticas de sustentabilidade em relação a descarte, recolhimento de resíduos recicláveis, entre outros, assim como observar requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, onde couber, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata vigente.		

3.2. O fornecimento deverá incluir o serviço de transporte até o local indicado pela **Secretário Munic. de Infraestrutura Urbana**. Os veículos utilizados para o transporte devem ser adequados para o tipo de produto e estar em conformidade com as normas de segurança e ambientais.

3.3. A empresa fornecedora deverá possuir todas as certificações e licenças exigidas por órgãos reguladores, incluindo licenças ambientais e autorizações de transporte de produtos perigosos, quando aplicável.

3.6. Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso III do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativa e Quantidade e Valor:

Responsável pela cotação: Célia Gambini Silva - Matrícula: 101532.

4.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 538.600,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais)** por um período de **12 (doze)**, conforme proposta de preço em anexo.

4.2. Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso IV do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado:

A possível solução apontada neste **Estudo Técnico Preliminar – ETP** é:

I) Contratação de empresa **especializada** para prestar serviços de calheiro, para fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores, e vedação de calhas, parâpara atender as demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanos – SEMURB**.

5.1. Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso V do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da Solução como um Todo:

Para a descrição deste item, considera-se a solução disposta no item **“5. Levantamento de Mercado”**.

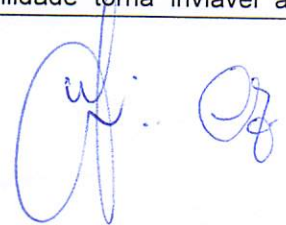
6.1. Considerando as características do objeto em questão, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado e pela necessidade de contratações frequentes, a contratação pretendida será realizada à medida que for necessária, respeitando-se os limites orçamentários, mediante Ata de Registro de Preço, sistema mais adequado para atendimento das situações emergenciais, tendo em vista que o município se encontra em situação de economicidade, não permitindo contratação de serviços contínuos, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço.

6.2. A execução dessas atividades é fundamental para garantir o pleno funcionamento do objeto em questão, envolvendo o perfeito funcionamento do sistema de escoamento de águas pluviais dos prédios públicos municipais, possibilitando a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atuam e a salvaguardando patrimônio público.

6.3. Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso VII do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

7. Justificativa para Parcelamento:

Aplicação do parcelamento do objeto é necessária, visto que não é possível determinar um quantitativo exato dos serviços que serão realizados durante a vigência deste termo, nem a sua periodicidade, o que irá depender das demandas que surgirem. Esse fator de imprevisibilidade torna inviável a





contratação de forma integral, uma vez que as necessidades da Administração podem variar ao longo do tempo.

7.1. O parcelamento permitirá maior flexibilidade, adequando-se às variações de demanda e garantindo a continuidade dos serviços conforme a necessidade, sem comprometer a eficiência e o cumprimento das exigências contratuais. Além disso, o fracionamento do objeto possibilita que os serviços sejam contratados de maneira mais eficaz, em consonância com os recursos orçamentários disponíveis, sem sobrecarregar a Administração com custos fixos elevados.

7.1. Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

8. Demonstração dos Resultados Pretendidos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Calheiro com fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores, e serviços de vedação de calhas, a fim de atender as demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMURB**, por meio de **Pregão Eletrônico** e visa garantir a conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público.

8.1. Em suma, a Contratação serviços de Calheiro visa fornecer os materiais e executar os serviços de instalação, substituição e vedação de calhas, rufos, condutores e afins, quando necessários, seja em edificações novas ou naquelas que sofreram a ação do clima ou do tempo, conforme as demandas da **SEMURB**.

8.2. Fundamentação legal: Art. 1º, § 1, inciso IX do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, § 1, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

9. Fiscalização e Gestão Contratual:

Fica designado para fiscalização e gestão contratual o Sr. (a) Célia Gambini Silva: 101532.

9.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em questão.

9.2. Fundamentação legal: Art. 1º, inciso x do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas/ Interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas para esse processo.

10.1. Fundamentação legal: Art. 1º, inciso XI do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

11. Impactos Ambientais:

11.1 Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, considerando segurança, durabilidade e eficiência, prevendo a redução de resíduos, de desperdício e de impacto ambiental, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata.

11.2. Fundamentação legal: Art. 1º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

12. Viabilidade da Contratação:

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme **Estudo Técnico Preliminar – ETP** apresentado. Trata-se de contratação de serviço essencial e necessário para a continuidade da prestação do serviço público, conforme disposto na Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

12.1. Fundamentação legal: Art. 1º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 1485/2023 c/c o Art. 18, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

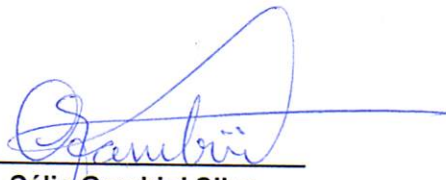
13. Local de Entrega:

Endereço: Conforme descrição na Solicitação de Fornecimento.

14. Contato do Responsável:

Nome: **Waldir Gonçalves da Rocha - Secretário Munic. de Infraestrutura Urbana,** E-mail: semurbobras2022@gmail.com.

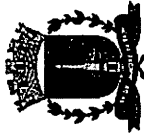
Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2025



Célia Gambini Silva
Auxiliar/Comissão de Contratação



Waldir Gonçalves da Rocha
Secretário Munic. de Infraestrutura Urbana



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procopio - PR
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
Email: licitacaopmpc@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 4/2025
Data da Cotação: 09/01/2025

Nota da Cotação de Preço

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Prazo de Entrega: A ser definido na SF
Objeto da Cotação: Contratação de serviços de calheiro para atender a SEMURB.
Observações:

Data de Validade: 09/03/2025

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°26 CORTE 25 CM; - Rufo em chapa de aço galvanizado n° 26 corte 25 cm, colocado	M		500,000 X		
2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°26, CORTE 30 CM - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°, CORTE 30 CM; COLOCADO	M		800,000 X		
3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°26 CORTE 40 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado n°26, corte 40 cm, colocado	M		1.000,000 X		
4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°26, CORTE 50 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado n°26 corte 50 cm, colocado	M		800,000 X		
5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°26, CORTE 60 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado n°26; corte 60 cm ; colocado	M		600,000 X		
6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 26, CORTE 70 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado n° 26, corte 70 cm; colocado	M		200,000 X		
7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 26, DESENVOLVIMENTO 40 - Calha em chapa de aço galvanizado n° 26, desenvolvimento 40cm; instalada.	M		500,000 X		

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Prazo de Entrega: A ser definido na SF

Objeto da Cotação: Contratação de serviços de calheiro para atender a SEMURB.

Observações:

Data de Validade: 09/03/2025

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 50 - Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 50cm; instalada	M		500,000 ✓		
9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 60 - Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 60cm; instalada.	M		600,000 ✓		
10	CONDUTOR DESENVOLVIMENTO 33CM - Condutor desenvolvimento 33cm	M		300,000 ✓		
11	BIQUEIRA DE CALHA - BIQUEIRA DE CALHA	M		30,000 ✓		
12	SERVIÇO DE VEDAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS C/ P.U.; - Serviço de vedação para manutenção de calhas e rufos c/ P.U.; com fornecimento de materiais por conta do contratado.	M		800,000 ✓		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procopio - PR
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
Email: licitacaopmpc@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 4/2025
Data da Cotação: 09/01/2025

Nota da Cotação de Preço

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Prazo de Entrega: A ser definido na SF

Objeto da Cotação: Contratação de serviços de calheiro para atender a SEMURB.

Observações:

Data de Validade: 09/03/2025

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 CORTE 25 CM; - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26 corte 25 cm, colocado	M	GALVALUME	500,000	5600	2800000
2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 30 CM - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 30 CM; COLOCADO	M		800,000	5900	4720000
3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 CORTE 40 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26, corte 40 cm, colocado	M		1,000,000	7500	7500000
4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 50 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26 corte 50 cm, colocado	M		800,000	8000	6400000
5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 60 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26; corte 60 cm; colocado	M		600,000	9400	5640000
6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 70 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26, corte 70 cm; colocado	M		200,000	9500	1900000
7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 40 - Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40cm; instalada.	M	GALVALUME	500,000	10000	5000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO, 09 de Janeiro de 2025

WALDIR GONÇALVES DA ROCHA
RESPONSÁVEL

0000016

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Prazo de Entrega: A ser definido na SF

Objeto da Cotação: Contratação de serviços de calheiro para atender a SEMURB.

Observações:

Data de Validade: 09/03/2025

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 50 - Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 50cm; instalada	M	<i>GALVALUME</i>	500,000	<i>10500</i>	<i>5250000</i>
9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 60 - Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 60cm; instalada.	M	<i>G</i>	600,000	<i>11000</i>	<i>6600000</i>
10	CONDUTOR DESENVOLVIMENTO 33CM - Condutor desenvolvimento 33cm	M	<i>G</i>	300,000	<i>8500</i>	<i>2550000</i>
11	BIQUEIRA DE CALHA - BIQUEIRA DE CALHA	M	<i>G</i>	30,000	<i>18000</i>	<i>540000</i>
12	SERVIÇO DE VEDAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS C/P.U.; - Serviço de vedação para manutenção de calhas e rufos c/ P.U; com fornecimento de materiais por conta do contratado.	M	<i>GALVALUME</i>	800,000	<i>6200</i>	<i>4960000</i>

30.480.936/0001 28

ANDREIA FERREIRA SANTANA
CASA DA CALHA

Rua Colombo, nº 1089
Centro - CEP 86.300 000
Cornélio Procopio - Paraná

André Luis Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, 09 de Janeiro de 2025

WALDIR GONÇALVES DA ROCHA
RESPONSÁVEL

000017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procopio - PR
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
Email: licitacao@pmcpc@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 4/2025
Data da Cotação: 09/01/2025

Nota da Cotação de Preço

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Prazo de Entrega: A ser definido na SF

Objeto da Cotação: Contratação de serviços de calheiro para atender a SEMURB.

Observações:

Data de Validade: 09/03/2025

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 CORTE 25 CM; - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26 corte 25 cm, colocado	M	Galvalume	500,000	59,00	29.500,00
2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 30 CM - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº, CORTE 30 CM; COLOCADO	M	Galvalume	800,000	63,00	50.400,00
3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 CORTE 40 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26, corte 40 cm, colocado	M	Galvalume	1.000,000	75,00	75.000,00
4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 50 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26 corte 50 cm, colocado	M	Galvalume	800,000	82,00	65.600,00
5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 60 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26; corte 60 cm; colocado	M	Galvalume	600,000	97,00	58.200,00
6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 70 CM - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26, corte 70 cm; colocado	M	Galvalume	200,000	98,00	19.600,00
7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 40 - Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40cm; instalada.	M	Galvalume	500,000	99,00	49.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO, 09 de Janeiro de 2025

WALDIR GONÇALVES DA ROCHA
RESPONSÁVEL

000018

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Prazo de Entrega: A ser definido na SF

Objeto da Cotação: Contratação de serviços de calheiro para atender a SEMURB.

Observações:

Data de Validade: 09/03/2025

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 50 - Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 50cm; instalada	M	Galvalume	500,000	108,00	54.000,00
9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 60 - Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 60cm; instalada.	M	Galvalume	600,000	113,00	67.800,00
10	CONDUTOR DESENVOLVIMENTO 33CM - Condutor desenvolvimento 33cm	M	Galvalume	300,000	88,00	26.400,00
11	BIQUEIRA DE CALHA - BIQUEIRA DE CALHA	M	Galvalume	30,000	181,00	5.430,00
12	SERVIÇO DE VEDAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS C/ P.U.; - Serviço de vedação para manutenção de calhas e rufos c/ P.U.; com fornecimento de materiais por conta do contratado.	M	Galvalume	800,000	65,00	52.000,00

13.124.271/0001-09
ADRIANO SADAQ
OGAWA

Av XV de Novembro, 991-A
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procopio - PR

Adriano Sadaq Ogawa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, 09 de Janeiro de 2025

WALDIR GONÇALVES DA ROCHA
RESPONSÁVEL

000019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procópio - PR
 CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
 E-mail: licitacao@pmc@gmail.com Site:

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**
Processo: 299/2023
Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Contratação: 331/2023 (Sequencial 35477)
Fornecedor: ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA (CNPJ/CPF: 30.480.936/0001-28)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°26 CORTE 25 CM; (M)	500,000	46,00	23.000,00	0,000	0,00	23.000,00	500,00	0,000	0,00	500,000	23.000,00
2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°26, CORTE 30 CM (M)	800,000	49,00	39.200,00	527,000	25.823,00	13.377,00	273,00	0,000	0,00	800,000	39.200,00
3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°26 CORTE 40 CM (M)	1.000,000	65,00	65.000,00	140,000	9.100,00	55.900,00	860,00	0,000	0,00	1.000,000	65.000,00
4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°26, CORTE 50 CM (M)	800,000	74,00	59.200,00	194,000	14.356,00	44.844,00	606,00	0,000	0,00	800,000	59.200,00
5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°26, CORTE 60 CM (M)	900,000	84,00	75.600,00	0,000	0,00	75.600,00	900,00	0,000	0,00	900,000	75.600,00
6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 26, CORTE 70 CM (M)	200,000	87,00	17.400,00	6,000	522,00	16.878,00	194,00	0,000	0,00	200,000	17.400,00
7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 26, DESENVOLVIMENTO 40 (M)	500,000	84,00	42.000,00	0,000	0,00	42.000,00	500,00	0,000	0,00	500,000	42.000,00
8	CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°	500,000	91,00	45.500,00	0,000	0,00	45.500,00	500,00	0,000	0,00	500,000	45.500,00

0000020

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unid.	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
026 -50CM (M)												
9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26; DESENVOLVIMENTO 60 (M)	600,000	95,00	57.000,00	194,000	18.430,00	38.570,00	406,00	0,000	0,00	600,000	57.000,00
10	CONDUTOR DESENVOLVIMENTO 33CM (M)	300,000	59,00	17.700,00	38,000	2.242,00	15.458,00	262,00	0,000	0,00	300,000	17.700,00
11	SERVIÇO DE VEDAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS C/ P.U; (M)	800,000	55,00	44.000,00	375,000	20.625,00	23.375,00	425,00	0,000	0,00	800,000	44.000,00
Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: Valor total pendente de recebimento do Contrato: 6.900,00 R\$ 485.600,00												
Quantidade total pendente da Entidade Contratada: Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada: 6.900,000 R\$ 485.600,00												
Quantidade total pendente do Processo: Valor total pendente de recebimento do Processo: 6.900,000 R\$ 485.600,00												
Quantidade total pendente da Entidade de Origem do Processo: Valor total pendente de recebimento da Entidade de Origem do Processo: 6.900,000 R\$ 485.600,00												

000021

BALIZAMENTO - PA 26					
	Item	Fornecedor	Quantidade	Preço Unit	
Material: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26 CORTE 25 CM; (M)					56,00
004/2025	1	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	500	56,00	
004/2025	1	ADRIANO SADA O GAWA 03259057978	500	59,00	
004/2025	1	PA Nº 299/2023	500	46,00	
Material: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26, CORTE 30 CM (M)					56,00
004/2025	2	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	800	59,00	
004/2025	2	ADRIANO SADA O GAWA 03259057978	800	63,00	
004/2025	2	PA Nº 299/2023	800	49,00	
Material: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26 CORTE 40 CM (M)					74,00
004/2025	3	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	1000	75,00	
004/2025	3	ADRIANO SADA O GAWA 03259057978	1000	75,00	
004/2025	3	PA Nº 299/2023	1000	65,00	
Material: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26, CORTE 50 CM (M)					81,00
004/2025	4	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	800	80,00	
004/2025	4	ADRIANO SADA O GAWA 03259057978	800	82,00	
004/2025	4	PA Nº 299/2023	800	74,00	
Material: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26, CORTE 60 CM (M)					95,00
004/2025	5	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	600	94,00	
004/2025	5	ADRIANO SADA O GAWA 03259057978	600	97,00	
004/2025	5	PA Nº 299/2023	600	84,00	
Material: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 70 CM (M)					95,00
004/2025	6	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	200	95,00	
004/2025	6	ADRIANO SADA O GAWA 03259057978	200	98,00	
004/2025	6	PA Nº 299/2023	200	87,00	
Material: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 40 (M)					97,00
004/2025	7	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	500	100,00	
004/2025	7	ADRIANO SADA O GAWA 03259057978	500	99,00	
004/2025	7	PA Nº 299/2023	500	84,00	
Material: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 50 (M)					####
004/2025	8	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	500	105,00	104,00

000023

004/2025	8	ADRIANO SADA O OGAWA 03259057978	500	108,00	
004/2025	8	PA Nº 299/2023	500	91,00	
Material: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 60 (M)					#####
004/2025	9	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	600	110,00	189,50
004/2025	9	ADRIANO SADA O OGAWA 03259057978	600	113,00	
004/2025	9	PA Nº 299/2023	600	95,00	
Material: CONDUTOR DESENVOLVIMENTO 33CM (M)					69,00
004/2025	10	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	300	85,00	
004/2025	10	ADRIANO SADA O OGAWA 03259057978	300	88,00	
004/2025	10	PA Nº 299/2023	300	59,00	
Material: BIQUEIRA DE CALHA (M)					#####
004/2025	11	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	30	180,00	180,00
004/2025	11	ADRIANO SADA O OGAWA 03259057978	30	181,00	
004/2025	11	PA Nº 299/2023	30	R\$ -	
Material: SERVIÇO DE VEDAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS C/ P.U; (M)					63,50
004/2025	12	ANDREIA FERREIRA SANTANA CASA DA CALHA	800	62,00	
004/2025	12	ADRIANO SADA O OGAWA 03259057978	800	65,00	
004/2025	12	PA Nº 299/2023	800	55,00	



000024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 26 de março de 2025.

DESPACHO – Agente de Contratação
REF: Contratação de serviços diversos de calhas e rufos

Diante da análise do processo, verifica-se que, em especial pelas características do objeto, que este deve ser realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, c/c Decreto Municipal nº 1486/23.

Há no processo indicação de quantitativos estimados para contratação em 12 (doze) meses.

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme DFD, anexo ao processo.

Desta forma, sugerimos que a contratação seja realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica com aplicação do Sistema Registro de preços, sob critério de menor preço, por lote. Optou-se pelo critério de julgamento por preço global a fim de otimizar a operacionalização das contratações e manutenção de padrão.

Na forma legal.


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação



000025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 27 de março de 2025.

Prezados

Encaminho o processo para registrar preços de serviços diversos: de serralheria, para parecer quanto a modalidade de licitação adotada bem como parecer jurídico da Minuta do Edital, disponível no comprasZ.

Atenciosamente

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação / Pregoeira



000026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio (PR), 27 de março de 2025.

PARECER INTRODUTÓRIO

MODALIDADE LICITATÓRIA E REGULARIDADE EDITAL

Trata-se de análise jurídica para fim registrar preços de serviços diversos de calhas e rufosa, conforme DFD – Documento de formalização de Demanda expedida pelo Departamento de Administração, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1486/2023.

Neste cenário, vieram os autos contendo:

O Documento de Formalização da Demanda, que apresenta as justificativas das necessidades de contratação. Além da autorização para instauração do procedimento pelo Secretário Orlando Fonseca, pesquisa de mercado, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório.

Observa-se que em conformidade com §6º do art. 69 Decreto nº 1486/2023, não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para efetivação da contratação.

Vieram os autos para análise jurídica desta Procuradoria.

Após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município – cf. despacho encartado aos autos.

É o sucinto relatório.

ASPECTOS JURÍDICOS:

1. DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO:

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade do pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de contratação, e seus membros, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica ou Procuradoria.

Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

“Art. 37: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:



000027

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos”: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; I - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; II - a elaboração do edital de licitação; III - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; IV - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; V - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; VI - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; VII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação no DFD, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, decreto de designação dos agentes de contratação/pregoeiro.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do DFD, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, forma de contratação e condições de execução, gestão e fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado na Lei nº 14.133/2021.



000028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

Tendo a minuta do Ata de Registro de Preços as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
Mat. 100636



000029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 27 de março de 2025.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, solicitar autorização para a instauração de processo licitatório para registrar preços de serviços diversos calhas e rufos, perfazendo o valor máximo de R\$530.700,00 (quinhentos e trinta mil e setecentos reais) / ano.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Respeitosamente,

Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

Exmo. Senhor
Raphael Dias Sampaio
Prefeito



000030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e parecer jurídico favorável, AUTORIZO a abertura de processo licitatório para registrar preços de serviços diversos calhas e rufos, perfazendo o valor máximo de R\$530.700,00 (quinhentos e trinta mil e setecentos reais) / ano.

Cornélio Procópio, 27 de março de 2025.

RAPHAEL DIAS
SAMPAIO:918203
40953

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
DIAS
SAMPAIO:91820340953

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito